



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 716, DE 30 DE JULHO DE 1980.

Dispõe sobre categorização de bem público e autorização para permuta de áreas de terra.

JOSÉ ROBERTO DE ASSIS, Prefeito Municipal - de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão extraordinária, realizada no dia 28 de julho de 1980, PRONULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica categorizado como BEM PATRIMONIAL DISPONÍVEL o lote de terra, de propriedade da Municipalidade medindo $300,12 \text{ m}^2$ (trezentos metros e doze centímetros quadrados), a ser desmembrado de porção maior, a seguir descrito nesta Lei, situado no Núcleo Industrial nº 1, com frente a rua Quitêria, neste Município.

Artigo 2º - Fica autorizado o Poder Executivo, a permutar uma área de terra, de propriedade da Municipalidade, medindo $300,12 \text{ m}^2$ (trezentos metros e doze centímetros quadrados), a ser desmembrada de porção maior, a seguir descrita e caracterizada, situada no Núcleo Industrial nº 1, com frente para a Rua Quitêria, neste Município, com áreas medindo $450,00 \text{ m}^2$ (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), de propriedade do senhor José Valdir Guin, com frente para a rua "UM", no Bairro de Botujuru, neste Município, abaixo descrita, cujas plantas de ambas as propriedades ficam fazendo parte integrante desta Lei:

a) ÁREA DE PROPRIEDADE DA MUNICIPALIDADE

Descrição Perimétrica do Lote nº 3

A presente descrição perimétrica inicia-se no marco nº "21", cravado no alinhamento predial da Estrada Santa Quitêria; daí, segue com uma distância de 31,22 m. e rumo magnético de $42951^{\circ}14''$ SE até encontrar o marco nº "25"; daí, deflete à

Of. PMC. Nº 55/80



esquerda e segue com uma distância de 10,00 m. e rumo magnético - de 4700'46" NE ate encontrar o marco nº "23"; daí, deflete à esquerda e segue com uma distância de 28,80 m. e rumo magnético de 4251'14" NW ate encontrar o marco nº "22"; daí, deflete à esquerda e segue com uma distância de 10,29 m. e rumo magnético de 6021'23" SW ate encontrar o marco nº "21"; desalto no inicio desta descrição, totalizando uma área de 500,12 m² (Trezentos metros e doze centímetros quadrados), avaliado em Cr\$. 15.747,30 (Quinze mil, setecentos e quarenta e sete cruzelros e trinta centavos).

b) ÁREA DE PROPRIEDADE DO SENHOR

JOSE VALDIR GUIN

Um terreno, urbano, sem benfeitorias, com 450,00 m² (Quatrocentos e cinquenta metros quadrados), consistindo da área nº 19, da letra "A" de Planta Parcelular dos Vendidos - rea, da Fazenda Tunel, no Bairro de Botujuru, nesta cidade de Campo Limpo Paulista, Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo; medindo 10,00 metros de frente para a rua "UH", por 45,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura da frente; dividindo de um lado com a área nº 28, do outro com a área nº 30, nos fundos com propriedade de Itálla Nates - ao ou quem de direito; avaliado em Cr\$. 15.750,00 (Quinze mil, setecentos e cinquenta cruzelros).

Parágrafo Único - A eventual diferença apurada nos valores dos imóveis a serem permutados, será suportada pela parte devedora.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do órgão, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data

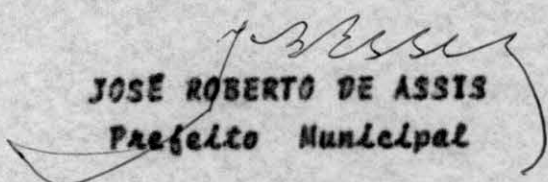


Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

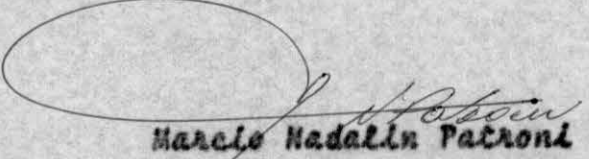
LEI Nº 716/80

626. 03

ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JOSE ROBERTO DE ASSIS
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração
desta Prefeitura Municipal, aos trinta dias do mês de julho do
ano de mil novecentos e oitenta.


Marcelo Nadalin Patróni
Diretor do Deptº de Administração